CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

RESOLUÇÃO № 32, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui os valores das anuidades para o exercício de 2025 às/aos psicólogas/os inscritas/os no Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região.

O **CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela <u>Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971</u>;

CONSIDERANDO o disposto na <u>Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011</u>, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

CONSIDERANDO a Resolução CFP nº 07/2024 a qual institui os valores máximos das anuidades para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a decisão da Assembleia Orçamentária do Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Conselho Federal de Psicologia, do dia 22 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os valores para as anuidades de 2025 às/aos psicólogas/os inscritas/os no Conselho Regional de Psicologia da 8º Região, na forma que estabelece a presente Resolução.

Art. 2º O valor da anuidade do exercício de 2025, para pessoas físicas, será de R\$ 649,41 (seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Parágrafo único. Os pagamentos farão jus a descontos, desde que cumpridas respectivas condições:

- I desconto de 15% (quinze por cento), para demais inscritas(os), nos pagamentos em cota única até 31 de janeiro de 2025.
- II desconto de 50% (cinquenta por cento), para demais inscritas(os), na primeira anuidade para recémformados, de acordo com a Resolução CFP 04/2024.

Art. 3º O valor da anuidade do exercício de 2025, conforme capital social, para pessoas jurídicas, será de:

- I até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$ 324,71 (trezentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos);
- II acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$ 649,41 (seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Paulo Gastalho de Bicalho

Conselheiro Presidente Conselho Federal de Psicologia



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Gastalho de Bicalho, Conselheira(o) Presidente**, em 19/12/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 1971390 e o código CRC 84C9EFC5.

Referência: Processo nº 576600024.000008/2024-54

SEI nº 1971390